



Preâmbulo

Orçamento Participativo Jovem

O Orçamento Participativo Jovem (OPJ) da União das Freguesias de Massamá e Monte Abraão é uma iniciativa que tem o propósito de aprofundar a participação dos cidadãos mais jovens da freguesia nos processos de governação local promovendo, desta forma, o desenvolvimento pessoal e social de cada um.

Ao promover a implementação deste projeto proporcionar-se-á aos jovens a possibilidade de apresentarem as suas preocupações, debaterem e votarem as suas ideias em prol da comunidade da qual fazem parte, cujo princípio está presente no artigo 70.º da Constituição da República Portuguesa, que estabelece que *“a política de juventude deverá ter como objetivos prioritários o desenvolvimento da personalidade dos jovens, a criação de condições para a sua efetiva integração na vida ativa, o gosto pela criação livre e o sentido de serviço à comunidade.”*

Esta partilha de ideias e saberes tem vindo a ser implementada entre os jovens desde a génese do OPJ, e, ao longo das 6 edições realizadas, já participaram em sessões de cocriação cerca de 70 jovens na criação das Normas de Participação.

No planeamento da próxima edição, manteve-se, por um lado, a metodologia definida pelo grupo de jovens estudantes das escolas da freguesia do 3.º ciclo e secundário e, por outro, assim como a calendarização da 6.ª edição para que o culminar da mesma seja integrada noutras atividades dos jovens.

A Implementação do OPJ assenta também no art.º 2. da Constituição da República Portuguesa que consagra os valores da democracia participativa, uma vez que *“A República Portuguesa é um Estado de direito democrático, baseado na soberania popular, no pluralismo de expressão e organização política democráticas, no respeito e na garantia de efetivação dos direitos e liberdades fundamentais e na separação e interdependência de poderes, visando a realização da democracia económica, social e cultural e o aprofundamento da democracia participativa”* e o seu artigo 48.º, sob a epígrafe *“Participação na Vida Pública”* refere que *“Todos os cidadãos têm o direito de tomar parte na vida política e na direção dos assuntos públicos do país, diretamente ou por intermédio de representantes livremente eleitos.”*



Neste seguimento, pretende-se para o OPJ constituir uma forma de participação cívica, onde é solicitada a intervenção direta dos jovens cidadãos, na definição das prioridades para comunidade, fomentando a participação na decisão sobre as políticas públicas, contribuindo para o reforço dos mecanismos de transparência e nível de confiança da democracia.

Acreditamos que a democracia local será mais resiliente se também for mais participada.

Este é um processo pioneiro que se pretende ser de carácter evolutivo assentando numa estratégia de monitorização e avaliação permanente do exercício da democracia participativa ao mesmo tempo que se cria uma dinâmica de aprendizagem coletiva de todos os jovens envolvidos.

Massamá e Monte Abraão, 17 de junho de 2025



Normas de Participação
Orçamento Participativo Jovem
VII Edição 2025/2026
União das Freguesias de Massamá e Monte Abraão

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º

Princípio

O Orçamento Participativo Jovem da União das Freguesias de Massamá e Monte Abraão, adiante designado por OPJ, propõe-se:

1. Contribuir para o exercício de uma intervenção ativa dos jovens nos processos de governação local, valorizando os princípios da democracia participativa, explanados no artigo 2.º da Constituição da República Portuguesa;
2. Ser uma ferramenta pedagógica ao nível da participação cívica e democrática dos jovens, assente no artigo 70º da Constituição da República Portuguesa através de um modelo de Gamificação.

3

Artigo 2.º

Objetivos

São objetivos do OPJ os seguintes itens:

1. Promover uma participação informada, ativa e construtiva dos jovens participantes;
2. Aproximar os jovens dos valores de cidadania através de ferramentas de participação cívica promovendo um desenvolvimento pessoal e social;
3. Adequar as políticas públicas aos anseios, interesses e gostos dos jovens participantes;
4. Aprofundar o diálogo entre os jovens e os eleitos locais.



Artigo 3.º

Metodologia

O OPJ assenta numa metodologia de participação de carácter deliberativo, segundo o qual os jovens participantes podem apresentar propostas e votar os projetos elegíveis considerados prioritários. A lógica da gamificação está intrinsecamente associada em todas as fases deste processo.

Artigo 4.º

Âmbito

1. O OPJ aplica-se apenas ao território da Freguesia de Massamá e Monte Abraão;
2. O OPJ abrange apenas as competências da União das Freguesias, próprias e delegadas, nomeadamente nas seguintes áreas temáticas:
 - a) Espaços Públicos: intervenção em zonas verdes, parques urbanos e infantis, polidesportivos e calçadas;
 - b) Educação;
 - c) Cultura;
 - d) Desporto;
 - e) Ação social;
 - f) Proteção civil;
 - g) Ambiente;
 - h) Cidadania.

Artigo 5.º

Componente Orçamental

O Órgão Executivo define anualmente uma dotação a afetar ao OPJ, assim como o limite máximo de cada proposta.



CAPÍTULO II

FUNCIONAMENTO

Artigo 6.º

Participantes

1. São aceites participações individuais ou coletivas de jovens que estudam ou vivam na freguesia;
2. O grau de escolaridade dos participantes situa-se entre o 7.º e o 12.º ano.

Artigo 7.º

Preparação do Processo

Na preparação para a implementação de cada edição de OPJ, serão definidos os seguintes documentos de suporte: normas de participação, calendarização, montante a alocar ao OPJ e prémios a atribuir aos participantes.

5

Artigo 8.º

Fases do OPJ

1. A metodologia inerente ao OPJ foi definida em sessões de cocriação, na edição 2022/2023, por um grupo de jovens do 3.º ciclo e secundário provenientes das escolas da freguesia;
2. O OPJ está organizado em quatro fases de participação:
 - a. Spots da Freguesia;
 - b. Decisão;
 - c. Votação;
 - d. Implementação.



Artigo 9º

Spots da Freguesia

Nos Spots da Freguesia pretende-se que os jovens, de uma forma crítica, identifiquem desafios, em sala de aula, na turma ou nos Encontros de Participação, de acordo com o modelo definido no art.º 3 das presentes normas.

Artigo 10º

Sessões em Sala de Aula

1. O jovem, a título individual ou em equipa, desenvolverá uma série de desafios com o objetivo de apresentar 1 proposta ao longo das várias sessões;
2. No final das sessões, o jovem terá direito a 1 voto para eleger a sua proposta favorita;
3. A proposta mais votada seguirá para a fase seguinte, da Decisão;
4. Em caso de empate, realizar-se-á uma segunda votação;
5. A proposta mais votada passa a ser apadrinhada pela turma que a poderá melhorar sem desvirtuar a sua essência;
6. Se o número de turmas participantes, em cada escola, for inferior ou igual a 6, passarão as duas propostas mais votadas de cada turma à fase seguinte.

6

Artigo 11º

Encontros de Participação

1. Os Encontros de Participação serão realizados nas escolas e destinados aos alunos cujas turmas não tenham participado nas sessões em sala de aula;
2. O jovem, a título individual ou em equipa, desenvolverá uma série de desafios com o objetivo de apresentar 1 proposta;
3. Apenas as propostas mais votadas em cada Encontro de Participação seguirão para a fase seguinte, da Decisão na Escola;
4. Em caso de empate, realizar-se-á uma segunda votação.
5. Se o número de equipas, em cada Encontro de Participação, for inferior ou igual a 6, passarão as duas propostas mais votadas à fase seguinte.



Artigo 12º

Participação de Jovens fora das escolas

Na impossibilidade de serem realizadas as sessões referidas nos Spots das Freguesia, os jovens, a título individual ou em equipa, poderão apresentar 1 proposta diretamente na plataforma de apoio ao OPJ;

1. Os jovens, que vivam na freguesia, mas que estudam em escolas do 3.º ciclo e secundário fora da freguesia, poderão apresentar 1 proposta diretamente na plataforma de apoio ao OPJ;
2. Esta participação decorrerá em simultâneo com os Spots das Freguesia na plataforma de apoio ao OPJ;
3. Cada participante terá direito a 1 voto para eleger a sua proposta favorita.
4. Apenas as 3 propostas mais votadas na plataforma seguirão para a Fase de Decisão.

Fase da Decisão

Artigo 13º

A equipa de análise e viabilidade das propostas

1. A equipa de análise e viabilidade das propostas será constituída pelos seguintes elementos:
 - a) 2 embaixadores por escola (jovens participantes nas sessões de cocriação);
 - b) Os diretores dos 3 agrupamentos de escola ou os seus representantes designados para o efeito;
 - c) 1 membro da equipa parceira de desenvolvimento do OPJ;
 - d) 1 membro da Junta de Freguesia que terá voto de qualidade em caso de necessidade de desempate.

Artigo 14º

Decisão

1. Serão analisadas apenas:
 - a) As propostas vencedoras dos spots da freguesia de cada uma das 5 escolas;
 - b) As 3 propostas mais votadas apresentadas na plataforma de apoio ao OPJ pelos jovens que participem fora da escola.



Artigo 15º

Elegibilidade das propostas

1. As propostas serão avaliadas de acordo com critérios de ordem legal, financeira e de exequibilidade;
2. As propostas devem ser claras, objetivas e transparentes e serão aprovadas desde que respeitem cumulativamente os seguintes critérios:
 - a) Estejam inseridas nas competências próprias ou delegadas da União das Freguesias, conforme estipuladas no artigo 4º das presentes normas;
 - b) Sejam suficientemente detalhadas e delimitadas no território da freguesia;
 - c) Não excedam os montantes definidos no art.º 5;
 - d) Sejam compatíveis com projetos e planos da União das Freguesias ou da Câmara Municipal de Sintra;
 - e) Não constituam investimentos previstos no Plano Anual de Atividades da União das Freguesias ou da Câmara Municipal de Sintra;
 - f) Sejam tecnicamente exequíveis;
 - g) Não beneficiem interesses privados em detrimento da comunidade local;
 - h) Não configurem situações de autoemprego;
 - i) Não configurem uma prestação de serviços, um pedido de apoio e financiamento de projetos privados;
 - j) Não ultrapassem os 12 meses de execução.
2. Poderão ainda ser objeto de exclusão, as propostas que:
 - a. Não seja possível a autarquia assegurar a manutenção e funcionamento do investimento em causa em função do seu custo e/ou da exigência de meios técnicos e financeiros indisponíveis;
 - b. A entidade ou espaço beneficiário tenham sido alvo de apoio do OPJ nas últimas duas edições, na mesma área temática, descritas no art.º 4 das presentes normas;
 - c. As propostas cuja execução dependam de parcerias ou pareceres de entidades externas cujo período de obtenção seja incompatível com os prazos estipulados para análise técnica.



3. Não são consideradas elegíveis as seguintes despesas:

- a) Efetuadas antes da data início do projeto ou obra;
- b) Relacionadas com a aquisição ou arrendamento de imóveis;
- c) Correntes de funcionamento (água, luz, gás, telecomunicações);
- d) Recursos Humanos que não estejam diretamente alocados ao projeto.

Artigo 16º

Reclamação e/ou recurso

1. Após a análise técnica das propostas, é publicada uma decisão provisória, sendo tornada pública nas instalações da Junta de Freguesia, na plataforma de apoio ao OPJ, nas escolas e nos demais locais, para que no prazo de 5 dias seguidos, apenas os proponentes possam apresentar reclamação e/ou recurso, aos quais serão dadas respostas no prazo máximo de 2 dias;
2. Terminado o período previsto, é divulgada a decisão final nos locais identificados no número anterior.

Fase da Batalha das Propostas

Artigo 17º

Batalha de Propostas Escolas

1. Em cada uma das escolas, decorrerá a festa da democracia, na qual estarão a votação as propostas validadas na Fase da Decisão.
2. O jovem terá direito a 2 votos usados em propostas diferentes;
3. Seguirão para a fase seguinte, Votação, as 3 propostas + votadas de cada uma das batalhas das propostas.
4. Em caso de empate nas propostas mais votadas, seguirão para fase seguinte, as propostas que se verificarem com o mesmo número de votos.



Fase da Votação

Artigo 18º

Votação

1. Serão colocadas a votação apenas as 3 propostas + votadas de cada uma das Batalhas das Propostas;
2. Propostas idênticas poderão ser objeto de fusão desde que haja acordo entre as várias equipas.
3. A votação poderá ser feita:
 - a) Presencialmente nas escolas: D. Pedro IV, Egas Moniz, Miguel Torga, Ruy Belo e Stuart Carvalhais;
 - b) Na plataforma de apoio ao OPJ;
4. Cada jovem participante tem direito a 2 votos usados em projetos diferentes.

Artigo 19º

Apoio à participação

1. Haverá um elemento da União das Freguesias e um da organização do OPJ responsáveis pela preparação, acompanhamento e orientação de todo o processo;
2. Os jovens participantes poderão esclarecer as dúvidas via whatsapp, email, nos encontros, designados de “Spot da Freguesia” e na plataforma de apoio ao OPJ;
3. A plataforma de apoio ao OPJ será um dos motores para a participação e divulgação;
4. Nas escolas D. Pedro IV, Ruy Belo, Miguel Torga, Stuart Carvalhais e Professor Egas Moniz, haverá um grupo, de jovens e professores, que fará parte integrante do apoio à participação.

Artigo 20º

Apresentação dos Resultados

Os resultados finais serão apresentados numa Sessão Pública de Apresentação, e posteriormente divulgados no *website* e redes sociais da Junta de Freguesia na plataforma de apoio ao OPJ.



Artigo 21º

Fase de Implementação

1. O Órgão Executivo cabimentará, na proposta de orçamento para o ano seguinte, os 3 projetos mais votados, até ao montante máximo definido nos termos do artigo 5º das presentes normas;
2. Em caso de empate, será considerado para execução o projeto com o orçamento mais baixo;
3. Os projetos vencedores deverão ter o seu início de execução num prazo de 2 anos letivos.

CAPÍTULO III

A GAMIFICAÇÃO

Artigo 22º

As Competições

1. As competições que decorrem no OPJ são:

- a) Turma +Ativa;
- b) Proposta + votada (Batalha das Escolas);
- c) Proposta + votada (Votação Final);
- d) Escola +Participativa.
- e) Professor + Participativo

11

Artigo 23º

Critérios das Competições

Os prémios mencionados no artigo 22º são atribuídos da seguinte forma:

1. A Turma +Ativa, em cada uma das escolas, resulta da concretização de desafios apresentados numa fase prévia em cada edição;
2. A Proposta + votada (Batalha das Propostas) é o prémio que visa distinguir a proposta que tiver mais votos em cada uma das 5 escolas participantes na fase da Batalha das Propostas;
3. A Proposta + Votada (Votação Final) é o prémio que visa distinguir a proposta que tiver mais votos na fase de votação final;
4. A Escola +Participativa visa premiar a escola que envolver mais alunos durante o processo OPJ;



5. O Professor+Participativo visa premiar o professor que mais se envolver durante o processo OPJ.

Artigo 24.º

Os Prémios

1. Os prémios atribuídos a cada edição serão decididos anualmente pelo Órgão Executivo;
2. A entrega de prémios será realizada na cerimónia de apresentação dos resultados das propostas vencedoras.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 25.º

Avaliação

A União das Freguesias assegurará a monitorização e avaliação contínua do processo, auscultando para o efeito os cidadãos participantes.

Artigo 26.º

Relatório Final

1. Os resultados atingidos pelo OPJ serão avaliados para confirmar a adesão ao processo, a dinâmica participativa, identificar lacunas e aperfeiçoar o processo progressivamente;
2. Os resultados da avaliação contínua serão considerados na preparação do ciclo seguinte do OPJ.

Artigo 27.º

Prestação de Contas

De acordo com o princípio da transparência a União das Freguesias de Massamá e Monte Abraão garante a regular prestação de contas relativamente às várias fases do processo, assim como à execução dos projetos aprovados no OPJ.



Artigo 28.º

Proteção de Dados

Os dados pessoais disponibilizados pelos participantes serão apenas tratados de uma forma exclusiva para efeito de gestão do processo, em conformidade com o Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD) e a Política de Privacidade constante no website da autarquia.

Artigo 29.º

Revisão das Normas de Participação

As presentes normas poderão ser revistas em função dos resultados obtidos nos termos dos art.º 25º e 26º.

Massamá e Monte Abraão, 17 de junho de 2025